



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quinta-feira, 09 de maio de 2024

Ano VIII, Nº 1813

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 480/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 6º do art.16 da Lei nº 038, de 15 de novembro de 1992, RESOLVE tornar sem efeito a nomeação constante no Ato Nº 61/2024 - GABPREF, publicado no DOM nº 1748, de 30 de janeiro de 2024, de ANTONIO LUIZ GOMES DE LIMA JUNIOR, classificado (a) em 31º lugar em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º AO 9º) - MATEMÁTICA, por não ter assumido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de maio de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 481/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear CARLOS HENRIQUE ALEXANDRE PARENTE, para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR, Simbologia DNS-3, com lotação na ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL JOAQUIM BARRETO LIMA, da Coordenadoria de Desenvolvimento da Aprendizagem e da Gestão Pedagógica, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 07 de maio de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de maio de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 482/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e considerando ainda o artigo 54 dessa lei, RESOLVE revogar a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), concedida pelo Ato de nº 378/2024 - GABPREF, ao (a) servidor (a) FRANCISCA LUCENA GOMES DIAS, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 06 de maio de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de maio de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 483/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear FRANCISCA LUCENA GOMES DIAS, para o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO ESCOLAR, Simbologia DAS-3, com lotação na ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA DO CARMO ANDRADE, da Coordenadoria de Desenvolvimento da Aprendizagem e da Gestão Pedagógica, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 07 de maio de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de maio de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 484/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e considerando ainda o artigo 54 dessa lei, RESOLVE conceder a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), no valor de R\$ 300,00

(trezentos reais), ao (a) servidor (a) FRANCISCA LUCENA GOMES DIAS, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 07 de maio de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de maio de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 485/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear VIVIANE ANDRADE DA SILVA, para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA BIBLIOTECA MUNICIPAL, Simbologia DAS-1, da Coordenadoria de Desenvolvimento da Aprendizagem e da Gestão Pedagógica, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 07 de maio de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de maio de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 486/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear CHRISTOPHER MOURA MONTEZUMA, para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGOGICO, Simbologia DAS-2, com lotação na ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA DO CARMO ANDRADE, da Coordenadoria de Desenvolvimento da Aprendizagem e da Gestão Pedagógica, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 07 de maio de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de maio de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 487/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear ELIDA JANE PORFIRIO FARIAS, para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR, Simbologia DNS-3, com lotação na ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA DO CARMO ANDRADE, da Coordenadoria de Desenvolvimento da Aprendizagem e da Gestão Pedagógica, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 07 de maio de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de maio de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 488/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear AMANDA BEZERRA LOPES, para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGOGICO, Simbologia DAS-2, com lotação no (a) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA LAIS SOUZA DE PAULA PESSOA, da Coordenadoria de Desenvolvimento da Aprendizagem e da Gestão Pedagógica, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 07 de maio de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Luiz Ramom Teixeira Carvalho
Secretário do Planejamento e Gestão
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Ouvidor Geral do Município
Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Letícia Reichel dos Santos
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parceli Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Neidiane de Mesquita Sousa
Secretária da Conservação e Serviços Públicos
Kaio Hemerson Dutra
Secretário do Trânsito e Transporte
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente
Francisco Bruno Monte Gomes
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Emanuela Vasconcelos Leite
Secretária da Segurança Cidadã
Emanuelle Ferreira Gomes Carneiro
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social, em exercício

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
E GESTÃO

SEPLAG

Coordenadoria de Atos e
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará
Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de maio de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 489/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear ANA KESYA TAMYRYS TORQUATO RODRIGUES, para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO, Simbologia DAS-2, com lotação na ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL VICENTE ANTENOR FERREIRA GOMES, da Coordenadoria de Desenvolvimento da Aprendizagem e da Gestão Pedagógica, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 07 de maio de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de maio de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 491/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear CLARISSE LOPES SILVA, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO I, Simbologia DAS-1, da Célula de Divisão de Destinação Final de Resíduos, da COORDENADORIA DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS, da estrutura administrativa da SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, a partir da data da publicação deste Ato. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de maio de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL. NEIDIANE DE MESQUITA SOUSA - SECRETÁRIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

ATO Nº 492/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE revogar o Ato de nº 151/2024 - GABPREF, publicado no DOM nº 1762, de 21 de fevereiro de 2024, da servidor (a) MARIA KEILA DE ARAUJO CARNEIRO, da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 08 de maio de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de maio de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 493/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o

Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear JOSE ALVES CARNEIRO, para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO, Simbologia DAS-2, com lotação na ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL JACIRA MENDES OLIVEIRA, da Coordenadoria de Desenvolvimento da Aprendizagem e da Gestão Pedagógica, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 07 de maio de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de maio de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 494/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear FRANCISCO CLEBER RODRIGUES DA SILVA, para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR, Simbologia DNS-3, com lotação na ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL GERARDO RODRIGUES, da Coordenadoria de Desenvolvimento da Aprendizagem e da Gestão Pedagógica, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 07 de maio de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de maio de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 495/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear APOLONIA MACHADO DA SILVA, para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR, Simbologia DNS-3, com lotação na ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL JACIRA MENDES OLIVEIRA, da Coordenadoria de Desenvolvimento da Aprendizagem e da Gestão Pedagógica, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 07 de maio de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de maio de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 496/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE revogar o Ato de nº 470/2020 - GABPREF, que concede a Licença para Tratar de Assuntos Particulares ao (a) servidor (a) MARIA DE

LOURDES MELO DA SILVA, Matrícula nº9226, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 03 de junho de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de maio de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ATO Nº 497/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE tornar sem efeito o Ato Nº 448/2024 - GABPREF, publicado no DOM 1810, de 06 de maio de 2024, que diz respeito à nomeação, da servidor (a) LEILIANE DA SILVA PINTO, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de maio de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 498/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, e considerando ainda o resultado final e o Ato de Homologação do resultado final publicado no DOM nº 1719, de 18 de dezembro de 2023, do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 01/2023 - SME/SEPLAG/SOBRAL, de 02 de janeiro de 2023, publicado no DOM nº 1485, de 02 de janeiro de 2023, RESOLVE tornar pública a DESISTÊNCIA FORMALIZADA do (a) candidato (a) DJINANSLEY REBOUCAS DA SILVA, classificado (a) em 12º lugar, para o cargo de Professor de Ensino Fundamental Final (6º ao 9º ano), com especialidade em MATEMÁTICA, mediante assinatura do Termo de desistência apresentado à Coordenadoria de Gestão Estratégica de Pessoas, da estrutura administrativa da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de maio de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO Nº 349/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido CARLOS HENRIQUE ALEXANDRE PARENTE, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO, Simbologia DAS-2, com lotação na ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL RAIMUNDO SANTANA, da Coordenadoria de Desenvolvimento da Aprendizagem e da Gestão Pedagógica, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 06 de maio de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de maio de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 350/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido FRANCISCA LUCENA GOMES DIAS, do cargo de provimento em comissão de SECRETARIO ESCOLAR, Simbologia DAS-3, com lotação na ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL JACIRA MENDES OLIVEIRA, da Coordenadoria de Desenvolvimento da Aprendizagem e da Gestão Pedagógica, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 06 de maio de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de maio de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 351/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido VIVIANE ANDRADE DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR, Simbologia DNS-3, com lotação na ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL GERARDO RODRIGUES, da Coordenadoria de Desenvolvimento da Aprendizagem e da Gestão Pedagógica, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA

EDUCAÇÃO, a partir do dia 06 de maio de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de maio de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 352/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido CHRISTOPHER MOURA MONTEZUMA, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO, Simbologia DAS-2, com lotação na ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL JACIRA MENDES OLIVEIRA, da Coordenadoria de Desenvolvimento da Aprendizagem e da Gestão Pedagógica, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 06 de maio de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de maio de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 353/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido ELIDA JANE PORFIRIO FARIAS, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR, Simbologia DNS-3, com lotação na ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL JACIRA MENDES OLIVEIRA, da Coordenadoria de Desenvolvimento da Aprendizagem e da Gestão Pedagógica, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 06 de maio de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de maio de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 354/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido AMANDA BEZERRA LOPES, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO, Simbologia DAS-2, com lotação na ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA DO CARMO ANDRADE, da Coordenadoria de Desenvolvimento da Aprendizagem e da Gestão Pedagógica, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 06 de maio de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de maio de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 355/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido ANA KESYA TAMYRYS TORQUATO RODRIGUES, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO, Simbologia DAS-2, com lotação na ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARIA DIAS IBIAPINA, da Coordenadoria de Desenvolvimento da Aprendizagem e da Gestão Pedagógica, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 06 de maio de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de maio de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 356/2024-SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no exercício das atribuições que lhe confere o §8º, Art. 4º, da Lei Municipal nº 2.348, de 20 de abril de 2023, RESOLVE conceder a Gratificação por Encargo de Licitação, na forma do caput do art. 4º c/c §6º da Lei Municipal nº 2.348/23, a (o) servidor (a) KAREN PARENTE OLIVEIRA, COORDENADOR, lotado no (a) a estrutura administrativa da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, a partir do dia 01 de abril de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de agosto de 2023. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 357/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 68, Inciso V da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº

1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, c/c o inciso II, do art. 6º da Lei Municipal nº 1.634/2017, de 20 de junho de 2017, bem como o que dispõe no Decreto nº 2707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE destituir KAREN PARENTE OLIVEIRA, matrícula Nº21024, da estrutura administrativa da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, da função de MEMBRO DE APOIO da CENTRAL DE LICITAÇÕES - CELIC, vinculada à Secretaria do Planejamento e Gestão, a partir do dia 01 de abril de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de maio de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 358/2024-SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE tornar sem efeito o Ato Nº 305/2024 - SEPLAG, publicado no DOM nº 1792, de 09 de abril de 2024, que diz respeito à concessão de 03 (três) diárias, ao (a) servidor (a) IVO FERREIRA GOMES, da estrutura administrativa do (a) GABINETE DO PREFEITO. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de maio de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 359/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido RENIO ISLEY DE ARAUJO, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO I, Simbologia DAS-1, da Célula de Divisão de Destinação Final de Resíduos, da COORDENADORIA DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS, da estrutura administrativa da SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, a partir do dia 01 de maio de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de maio de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. NEIDIANE DE MESQUITA SOUSA - SECRETÁRIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

ATO Nº 360/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido JOSE ALVES CARNEIRO, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO, Simbologia DAS-2, com lotação na ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSE INÁCIO GOMES PARENTE, da Coordenadoria de Desenvolvimento da Aprendizagem e da Gestão Pedagógica, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 06 de maio de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de maio de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 361/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido FRANCISCO CLEBER RODRIGUES DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR, Simbologia DNS-3, com lotação na ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL OSMAR DE SA PONTE, da Coordenadoria de Desenvolvimento da Aprendizagem e da Gestão Pedagógica, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 06 de maio de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de maio de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 362/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido APOLONIA MACHADO DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO, Simbologia DAS-2, com lotação na ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL CORONEL JOSE LEÔNIO, da Coordenadoria de Desenvolvimento da Aprendizagem e da Gestão Pedagógica, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 06 de maio de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de maio de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 363/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 68, Inciso V da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, considerando ainda o Art. 41, § 4º da Constituição Federal, com nova redação dada pela EC nº 19 de 04 de junho de 1998, bem como o que dispõe no Decreto nº 2707, de 26 de julho de 2021, e considerando ainda o que consta no processo nº P312266/2024, RESOLVE declarar estável no Serviço Público Municipal o (a) servidor (a) TAMIRES ALEXANDRE FELIX, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, matrícula nº 31221, com lotação no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 02 de março de 2023. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de maio de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 364/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 68, Inciso V da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, considerando ainda o Art. 41, § 4º da Constituição Federal, com nova redação dada pela EC nº 19 de 04 de junho de 1998, bem como o que dispõe no Decreto nº 2707, de 26 de julho de 2021, e considerando ainda o que consta no processo nº P312250/2024, RESOLVE declarar estável no Serviço Público Municipal o (a) servidor (a) LETICIA FERREIRA DE AMORIM, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, matrícula nº 31220, com lotação no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 02 de março de 2023. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de maio de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 365/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 68, Inciso V da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, considerando ainda o Art. 41, § 4º da Constituição Federal, com nova redação dada pela EC nº 19 de 04 de junho de 1998, bem como o que dispõe no Decreto nº 2707, de 26 de julho de 2021, e considerando ainda o que consta no processo nº P312271/2024, RESOLVE declarar estável no Serviço Público Municipal o (a) servidor (a) ZELIA MARIA AZEVEDO MAGALHAES, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, matrícula nº 31768, com lotação no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 06 de abril de 2023. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de maio de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 366/2024-SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Decreto nº 2707, de 26 de julho de 2021, e considerando ainda o processo nº P302797/2024, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, 03 (três) meses da LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 10 de fevereiro de 2012 a 09 de fevereiro de 2017 ao (a) servidor (a) MARIA CLAUDIA AVILA DA SILVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, matrícula nº 16768, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir da data da publicação deste Ato. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de maio de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 367/2024-SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Decreto nº 2707, de 26 de julho de 2021, e considerando ainda o processo nº P300405/2024, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, 03 (três) meses da LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2008 a 30 de junho de 2013 ao (a) servidor (a) ERNESTO DE PAIVA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, matrícula nº 15090, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir da data da publicação deste Ato. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de maio de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

AVISO DE RETIFICAÇÃO. O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, torna público para conhecimento dos interessados, pela presente errata, que no Ato Nº 331/2024-SEPLAG, publicado no DOM nº1808, de 02

de maio de 2024, no que diz respeito à (ao) licença prêmio, da servidor(a) MARIA EILANE ARCANJO SALES, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, fica alterado o que se segue: Onde se lê: - a partir da data da publicação deste Ato. Leia-se: - a partir do dia 07 de maio de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de maio de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P307277/2024. EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE24003 - SEINFRA (SRP) (LICITANET Nº 033/2024). AVISO DE LICITAÇÃO - Central de Licitações. INÍCIO DA DISPUTA: 24/05/2024 às 09:00h (Horário de Brasília). LINK: <https://licitanet.com.br/>. OBJETO: Registro de Preços para futuros e eventuais serviços comuns de engenharia sem dedicação exclusiva de mão de obra para conservação, manutenção preventiva e corretiva de instalações físicas prediais e equipamentos públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto linear sobre os preços unitários dos itens constantes no orçamentos cotados por meio das tabelas de serviços da SEINFRA 28 e 28.1, conforme condições constantes no Edital e seus anexos. VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE. 07/05/2024. O PREGOEIRO - EVANDRO DE SALES SOUZA.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P293506/2024. EDITAL DO LEILÃO ELETRÔNICO Nº LL24001 - SEPLAG (LICITANET Nº 001/2024). AVISO DE LICITAÇÃO - Central de Licitações. ABERTURA DA SESSÃO: 31/05/2024 às 09:00h (Horário de Brasília). LINK: <https://licitanet.com.br/>. OBJETO: Alienação de bem imóvel pertencente ao Município de Sobral, localizado na Rua Amélia Barroso, Nº 1062, Bairro Antônio Carlos Belchior, Sobral/CE, com área total de 18.195,77 M², conforme condições constantes no Edital e seus anexos. VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE. 07/05/2024. AGENTE DE CONTRATAÇÃO - JORGE LUIZ DE SOUSA FERREIRA JÚNIOR.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024 - SEFIN - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DAS FINANÇAS - SEFIN. CONTRATADA: Empresa DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHOS-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.562.872/0001-31. OBJETO: O objeto do presente instrumento é aquisição de material de limpeza e produção de higienização II (ácido muriático), para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01 04.122. 0500.2.437.3.3.90.30. 00 1.500.0000.00. PROCESSO: P312696/2024. MODALIDADE: n° PE22025-SEPLAG. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico PE22025-SEPLAG e ARP 006/2023-SEPLAG -SEPLAG e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. VIGÊNCIA: O prazo de vigência corresponderá ao período de 12(doze) meses, contados de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 02 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: Sra. Ana Paula Pires de Andrade - Secretária Executiva das Finanças; Representante da Contratada: Sr. DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO; Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior - Coordenador Jurídico/SEFIN.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024 - SEFIN - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DAS FINANÇAS - SEFIN. CONTRATADA: Empresa KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.150.780/0001-06. OBJETO: O objeto do presente instrumento é aquisição de material de limpeza e produção de higienização II (flanela), para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 62,00 (sessenta e dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01

04.122.0500 .2.437.3.3.90.30.00 1.500.0000.00. PROCESSO: P312776/2024. MODALIDADE: n° PE22025-SEPLAG. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico PE22025-SEPLAG e ARP 006/2023-SEPLAG -SEPLAG e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. VIGÊNCIA: O prazo de vigência corresponderá ao período de 12(doze) meses, contados de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 02 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: Sra. Ana Paula Pires de Andrade - Secretária Executiva das Finanças; Representante da Contratada: Sr. José Juarez Soares Filho; Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior - Coordenador Jurídico/SEFIN.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2024 - SEFIN - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DAS FINANÇAS - SEFIN. CONTRATADA: Empresa DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.223.106/0001-79. OBJETO: O objeto do presente instrumento é aquisição de material de limpeza e produção de higienização II (esponja), para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 101,68 (cento e um reais e sessenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01 04.122.0 500.2.437. 3.3.90.30.00 1.500.0000.00. PROCESSO: P312957/2024. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 22025 - SEPLAG. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico n° 22025 - SEPLAG e ARP n° 006/2023-SEPLAG e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. VIGÊNCIA: O prazo de vigência corresponderá ao período de 12(doze) meses, contados de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 07 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: Sra. Ana Paula Pires de Andrade - Secretária Executiva das Finanças; Representante da Contratada: Sra. Ligiane Paula Giacomet Izzychi Haiduki; Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior - Coordenador Jurídico/SEFIN.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 06/2024 - SEFIN - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DAS FINANÇAS - SEFIN. CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFO - CORREIOS, CNPJ Nº 34.028.316/0010-02 PROCESSO: P310176/2024 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula Quinta do Contrato nº 06/2024, que trata "da remuneração, do reajuste e do equilíbrio financeiro", e nas disposições da Lei Federal 14.133/2021. OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como finalidade de reajustar os valores dos serviços prestados pela CONTRATADA, a partir do dia 03/04/2024, em face da Carta Circular nº 47777174/2024 - GEVEN-CONEO-CE, emitida pela empresa CONTRATADA, que trata sobre o "Reajuste de Preços dos Produtos e Serviços 2024", alterando os valores dos itens contratados conforme tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR CONTRATADO	VALOR REAJUSTADO
01	Postagem de Carta Simples Básica (até 20 gramas)	UND	R\$ 2,45	R\$ 2,55
02	Postagem de Carta Simples com Aviso de Recebimento - AR (até 20 gramas)	UND	R\$ 17,25	R\$ 18,05
03	Postagem de Carta Simples com Aviso de Recebimento - AR (de 21g a 50g)	UND	R\$ 18,20	R\$ 19,05
04	Postagem de Carta Simples com Aviso de Recebimento - AR (de 51g a 100g)	UND	R\$ 19,55	R\$ 20,45
05	Postagem de Carta Simples com Aviso de Recebimento - AR (de 101g a 150g)	UND	R\$ 20,60	R\$ 21,55
06	Postagem de Carta Simples com Aviso de Recebimento - AR (de 151g a 200g)	UND	R\$ 21,65	R\$ 22,65
07	Postagem de Carta Simples com Aviso de Recebimento - AR (de 201g a 250g)	UND	R\$ 22,70	R\$ 23,75
08	Postagem de Carta Simples com Aviso de Recebimento - AR (de 251g a 300g)	UND	R\$ 23,85	R\$ 24,95
09	Postagem de Carta Simples com Aviso de Recebimento - AR (de 301g a 350g)	UND	R\$ 24,90	R\$ 26,00
10	Postagem de Carta Simples com Aviso de Recebimento - AR (de 351g a 400g)	UND	R\$ 25,95	R\$ 27,10
11	Postagem de Carta Simples com Aviso de Recebimento - AR (de 401g a 450g)	UND	R\$ 27,00	R\$ 28,20
12	Postagem de Carta Simples com Aviso de Recebimento - AR (de 451g a 500g)	UND	R\$ 28,05	R\$ 29,30

DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: Sra. Ana Paula Pires de Andrade - Secretária Executiva das Finanças.

PORTARIA Nº 13, DE 02 DE MAIO DE 2024. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS. A SECRETÁRIA DAS FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEFIN; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 09/2024 - SEFIN, PROADI P312696/2024, da Secretaria Municipal das Finanças, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento: I - GESTOR(A): Sr. Igor Alves Araújo, Gerente de Acompanhamento de Contratos e Execução Financeira, Matrícula nº 21.285; II - GESTOR(A) SUPLENTE: Sra. Larissa Arruda Viana, Gerente de Acompanhamento de Processos, Matrícula nº 33236; III - FISCAL: Sr. Francisco Estevão Sousa Gomes, Assistente Técnico I, Matrícula nº 9235; IV - FISCAL SUPLENTE: Sra. Amanda Alves Pereira, Assistente Técnico II, Matrícula nº 29835. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de maio de 2024. Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira - SECRETÁRIA DAS FINANÇAS.

PORTARIA Nº 14, DE 02 DE MAIO DE 2024. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS. A SECRETÁRIA DAS FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEFIN; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 10/2024 - SEFIN, PROADI Nº P312776/2024, da Secretaria Municipal das Finanças, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento: I - GESTOR(A): Sr. Igor Alves Araújo, Gerente de Acompanhamento de Contratos e

Execução Financeira, Matrícula nº 21.285; II - GESTOR(A) SUPLENTE: Sra. Larissa Arruda Viana, Gerente de Acompanhamento de Processos, Matrícula nº 33236; III - FISCAL: Sr. Francisco Estevão Sousa Gomes, Assistente Técnico I, Matrícula nº 9235; IV - FISCAL SUPLENTE: Sra. Amanda Alves Pereira, Assistente Técnico II, Matrícula nº 29835. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de maio de 2024. Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira - SECRETÁRIA DAS FINANÇAS.

PORTARIA Nº 15, DE 07 DE MAIO DE 2024. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS. A SECRETÁRIA DAS FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEFIN; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 11/2024 - SEFIN, PROADI Nº P312957-2024, da Secretaria Municipal das Finanças, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento: I - GESTOR(A): Sr. Igor Alves Araújo, Gerente de Acompanhamento de Contratos e Execução Financeira, Matrícula nº 21.285; II - GESTOR(A) SUPLENTE: Sra. Larissa Arruda Viana, Gerente de Acompanhamento de Processos, Matrícula nº 33236; III - FISCAL: Sr. Francisco Estevão Sousa Gomes, Assistente Técnico I, Matrícula nº 9235; IV - FISCAL SUPLENTE: Sra. Amanda Alves Pereira, Assistente Técnico II, Matrícula nº 29835. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não

satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de maio de 2024. Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira - SECRETÁRIA DAS FINANÇAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0069/2023 - SME - PROCESSO Nº P303141/2024 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** Empresa Translali Locações e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.038.119/0001-14. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e no Pregão Eletrônico nº PE 23003 - SME. **DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como finalidade a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, ao contrato supracitado, que tem como objeto a "Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de transporte escolar Regional I (Sede e Aracatiaçu), a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, conforme especificações constantes no Termo de Referência", por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 08/05/2024 a 08/05/2025. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de Maio de 2024. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Iara Silva Mendes - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0758/2021 - SME - PROCESSO Nº P296600/2024 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** Empresa Estruture Construções e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.011.736/0001-96. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, parágrafo primeiro, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações e na Tomada de Preços nº TP012/2021 - SME. **DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA ao contrato supracitado, que tem como objeto a "construção de um Centro de Educação Infantil, no Distrito de Aracatiaçu, no município de Sobral/CE", compreendidos no período de 22/02/2024 a 22/05/2024. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de fevereiro de 2024. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Laiana Hery Moreira Freire - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2024 - SME - PROCESSO Nº P230932/2023 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** Empresa SANGER Confecoes LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.445.494/0001-79. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE23006 -SME, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de fardamentos escolares personalizados (camisetas, shorts, camisas, bermudas jeans), para o uso dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **DO VALOR GLOBAL:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 204.263,60

(Duzentos e quatro mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta centavos). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 06.01 12.365.0484.2.551.0000 3.3.90.32.00 1.500.1001.00. 06.01 12.365.0484.2.551.0000 3.3.90.32.00 1.550.0000.00. 06.01 12.361.0485.2.553.0000 3.3.90.32.00 1.500.1001.00. 06.01 12.361.0485.2.553.0000 3.3.90.32.00 1.550.0000.00. 06.01 12.366.0486.2.555.0000 3.3.90.32.00 1.500.1001.00. 06.01 12.366.0486.2.555.0000 3.3.90.32.00 1.500.1001.00. 06.01 12.366.0486.2.555.0000 3.3.90.32.00 1.550.0000.00. 06.01 12.367.0487.2.561.0000 3.3.90.32.00 1.500.1001.00. 06.01 12.368.0487.2.563.0000 3.3.90.32.00 1.500.1001.00. 06.01 12.368.0487.2.563.0000 3.3.90.32.00 1.550.0000.00. 06.03 12.365.0484.2.543.0000 3.3.90.32.00 1.540.0000.00. 06.03 12.366.0486.2.546.0000 3.3.90.32.00 1.540.0000.00. 06.03 12.368.0487.2.548.0000 3.3.90.32.00 1.540.0000.00. 06.03 12.368.0487.2.550.0000 3.3.90.32.00 1.540.0000.00. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada por servidor, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, através de portaria, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Coordenadoria Administrativa/SME, através de portaria,, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de maio de 2024. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Geraldo Rodrigues de Albuquerque - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2024 - SME - PROCESSO Nº P230932/2023 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** Empresa SANGER Confecoes LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.445.494/0001-79. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE23006 -SME, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de fardamentos escolares personalizados (camisetas, shorts, camisas, bermudas jeans), para o uso dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **DO VALOR GLOBAL:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 111.611,70 (cento e onze mil, seiscentos e onze reais e setenta centavos). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 06.01 12.365.0484.2.551.0000 3.3.90.32.00 1.500.1001.00. 06.01 12.365.0484.2.551.0000 3.3.90.32.00 1.550.0000.00. 06.01 12.361.0485.2.553.0000 3.3.90.32.00 1.500.1001.00. 06.01 12.361.0485.2.553.0000 3.3.90.32.00 1.550.0000.00. 06.01 12.366.0486.2.555.0000 3.3.90.32.00 1.500.1001.00. 06.01 12.366.0486.2.555.0000 3.3.90.32.00 1.550.0000.00. 06.01 12.368.0487.2.561.0000 3.3.90.32.00 1.500.1001.00. 06.01 12.368.0487.2.563.0000 3.3.90.32.00 1.500.1001.00. 06.01 12.368.0487.2.563.0000 3.3.90.32.00 1.550.0000.00. 06.03 12.365.0484.2.543.0000 3.3.90.32.00 1.540.0000.00. 06.03 12.366.0486.2.546.0000 3.3.90.32.00 1.540.0000.00. 06.03 12.368.0487.2.548.0000 3.3.90.32.00 1.540.0000.00. 06.03 12.368.0487.2.550.0000 3.3.90.32.00 1.540.0000.00. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada por servidor, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, através de portaria, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Coordenadoria Administrativa/SME, através de portaria,, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de maio de 2024. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Geraldo Rodrigues de Albuquerque - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2024 - SME - PROCESSO Nº P230932/2023 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** Empresa K. L. Servicos e Serigrafia LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.915.181/0001-49. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE23006 -SME, e seus anexos,

os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de fardamentos escolares personalizados (camisetas, shorts, camisas, bermudas jeans), para o uso dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. DO VALOR GLOBAL: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 90.900,00 (Noventa mil e novecentos reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 06.01 12.365.0484.2.551.0000 3.3.90.32.00 1.500.1001.00. 06.01 12.365.0484.2.551.0000 3.3.90.32.00 1.550.0000.00. 06.01 12.361.0485.2.553.0000 3.3.90.32.00 1.500.1001.00. 06.01 12.361.0485.2.553.0000 3.3.90.32.00 1.550.0000.00. 06.01 12.366.0486.2.555.0000 3.3.90.32.00 1.500.1001.00. 06.01 12.366.0486.2.555.0000 3.3.90.32.00 1.550.0000.00. 06.01 12.368.0487.2.561.0000 3.3.90.32.00 1.500.1001.00. 06.01 12.367.0487.2.561.0000 3.3.90.32.00 1.500.1001.00. 06.01 12.368.0487.2.563.0000 3.3.90.32.00 1.550.0000.00. 06.03 12.365.0484.2.543.0000 3.3.90.32.00 1.540.0000.00. 06.03 12.361.0485.2.545.0000 3.3.90.32.00 1.540.0000.00. 06.03 12.366.0486.2.546.0000 3.3.90.32.00 1.540.0000.00. 06.03 12.368.0487.2.548.0000 3.3.90.32.00 1.540.0000.00. 06.03 12.368.0487.2.550.0000 3.3.90.32.00 1.540.0000.00. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada por servidor, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, através de portaria, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Coordenadoria Administrativa/SME, através de portaria,, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2024. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Maria Temis Pereira da Silva - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2024 - SME - PROCESSO Nº P230932/2023 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** Empresa K. L. Servicos e Serigrafia LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.915.181/0001-49. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE23006 -SME, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de fardamentos escolares personalizados (camisetas, shorts, camisas, bermudas jeans), para o uso dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. DO VALOR GLOBAL: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 75.200,00 (setenta e cinco mil e duzentos reais reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 06.01 12.365.0484.2.551.0000 3.3.90.32.00 1.500.1001.00. 06.01 12.365.0484.2.551.0000 3.3.90.32.00 1.550.0000.00. 06.01 12.361.0 485.2.553.0000 3.3.90.32.00 1.500.1001.00. 06.01 12.361.0485.2.553.0000 3.3.90.32.00 1.550.0000.00. 06.01 12.366.0486.2.555.0000 3.3.90.32.00 1.500.1001.00. 06.01 12.366.0486.2.555.0000 3.3.90.32.00 1.550.0000.00. 06.01 12.368.0487.2.560.0000 3.3.90.32.00 1.500.1001.00. 06.01 12.367.0487.2.561.0000 3.3.90.32.00 1.500.1001.00. 06.01 12.368.0487.2.563.0000 3.3.90.32.00 1.500.1001.00. 06.01 12.368.0487.2.563.0000 3.3.90.32.00 1.550.0000.00. 06.03 12.365.0484.2.543.0000 3.3.90.32.00 1.540.0000.00. 06.03 12.361.0485.2.545.0000 3.3.90.32.00 1.540.0000.00. 06.03 12.366.0486.2.546.0000 3.3.90.32.00 1.540.0000.00. 06.03 12.368.0487.2.548.0000 3.3.90.32.00 1.540.0000.00. 06.03 12.368.0487.2.550.0000 3.3.90.32.00 1.540.0000.00. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada por servidor, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, através de portaria, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Coordenadoria Administrativa/SME, através de portaria,, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2024. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Maria Temis Pereira da Silva - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

PORTARIA Nº 246/2024 - SME - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. **RESOLVE:** Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como **GESTOR E FISCAL** do Contrato nº 061/2024 - SME da Secretaria Municipal da Educação, que tem como objeto a “aquisição de fardamentos escolares personalizados (camisetas, shorts, camisas, bermudas jeans), para o uso dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA” a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - **GESTOR:** Sr. Luciano Chaves Batista Junior, Assistente Técnico I da SME. II - **FISCAL:** Sr. Assirio Lotif Sousa Ferreira, Gerente da Célula de Logística da SME. Art. 2º Compete ao **GESTOR DO CONTRATO**, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao **FISCAL DO CONTRATO**, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria Municipal da Educação de Sobral, Estado do Ceará, 09 de maio de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

PORTARIA Nº 247/2024 - SME - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. **RESOLVE:** Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como **GESTOR E FISCAL** do Contrato nº 062/2024 - SME da Secretaria Municipal da Educação, que tem como objeto a “aquisição de fardamentos escolares

personalizados (camisetas, shorts, camisas, bermudas jeans), para o uso dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA” a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sr. Luciano Chaves Batista Junior, Assistente Técnico I da SME. II - FISCAL: Sr. Assirio Lotif Sousa Ferreira, Gerente da Célula de Logística da SME. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria Municipal da Educação de Sobral, Estado do Ceará, 09 de maio de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

PORTARIA Nº 248/2024 - SME - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 063/2024 - SME da Secretaria Municipal da Educação, que tem como objeto a “aquisição de fardamentos escolares personalizados (camisetas, shorts, camisas, bermudas jeans), para o uso dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA” a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sr. Luciano Chaves Batista Junior, Assistente Técnico I da SME. II - FISCAL: Sr. Assirio Lotif Sousa Ferreira, Gerente da Célula de Logística da SME. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações

explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria Municipal da Educação de Sobral, Estado do Ceará, 09 de maio de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

PORTARIA Nº 249/2024 - SME - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 064/2024 - SME da Secretaria Municipal da Educação, que tem como objeto a “aquisição de fardamentos escolares personalizados (camisetas, shorts, camisas, bermudas jeans), para o uso dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA” a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sr. Luciano Chaves Batista Junior, Assistente Técnico I da SME. II - FISCAL: Sr. Assirio Lotif Sousa Ferreira, Gerente da Célula de Logística da SME. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a

aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria Municipal da Educação de Sobral, Estado do Ceará, 09 de maio de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

PORTARIA Nº 250/2024 - SME - CANCELA A GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE AO NÚCLEO GESTOR DAS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa da Lei nº 1091 de 14 de setembro de 2011, CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 1333 de 15 de setembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º Cancelar a gratificação de produtividade ao Núcleo Gestor das Escolas do Sistema Municipal de Ensino de Sobral, constante na folha de pagamento da Secretaria da Educação na forma elencada no anexo único desta portaria. Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com exclusão na folha de pagamento a partir de 06 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 09 de maio de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 250/2024 - SME		
CÓDIGO	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	VALOR
22848	AMANDA BEZERRA LOPES	RS 300,00
9406	HELENILDA MARIA MOTA	RS 400,00
30043	JOELMA FAUSTINO DE SALES	RS 300,00
17041	JOELMA GOMES DE PAULO	RS 400,00
15882	VIVIANE ANDRADE DA SILVA	RS 300,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2023. PROCESSO Nº P307550/2024. Celebrado entre, a Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde e, doravante denominada, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS, e, de outro lado a IMPULSOGOV, organização da sociedade civil na forma de associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 37.096.367/0001-60, com sede, foro e administração na cidade de São Paulo, na Rua Teodoro Sampaio, nº 1629, sala SV 0041, Pinheiros, CEP 05405-150, neste ato representada, em conformidade com seu estatuto social atualmente em vigor, pela sua Representante Legal, Denominadas individualmente como Parte e, em conjunto, como Partes. CONSIDERANDO: O Acordo de Cooperação Técnica Nº002/2023 celebrado entre as Partes, vigente desde a publicação do extrato do Acordo no Diário Oficial do Município de Sobral, nº1547 de 31/03/2023 dia, cujo objeto consiste no aprimoramento do uso de indicadores na área de saúde mental na circunscrição territorial da ENTIDADE GOVERNAMENTAL, a fim de ampliar a capacidade do respectivo governo em realizar diagnóstico e monitoramento da qualidade dos serviços prestados, dando maior visibilidade a dados públicos. O interesse das Partes, na presente data, em celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Acordo para prorrogar sua vigência, bem como ajustar o Plano de Trabalho. Resolvem as Partes, de comum acordo e boa-fé, celebrar o Primeiro Termo Aditivo, na forma que se segue: DO MUNICÍPIO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES. 1.1. A Cláusula Décima - Do Prazo, Prorrogação e Publicações para a adotar a seguinte redação: O presente Acordo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante a celebração de Termo(s) Aditivo(s) entre as partes. A ENTIDADE GOVERNAMENTAL será responsável por providenciar, às suas expensas, a publicação de extrato deste Acordo na Imprensa Oficial, como condição de sua eficácia, e enviará à IMPULSOGOV cópia da publicação. O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá vigente durante o prazo da parceria, fixado na Cláusula Décima do Acordo. Passa a vigorar novo Plano de Trabalho para a parceria (Anexo I) elaborado de comum acordo entre as Partes, a partir da data de publicação do Termo na Imprensa Oficial. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Acordo, no que não forem expressamente alteradas por este Termo. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobral, como o competente para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas do Acordo e seus termos aditivos, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. Sobral, 01 de abril de 2024. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

ATA DA SESSÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO QUANTO AO RESULTADO FINAL APÓS FASE RECURSAL HABILITAÇÃO TÉCNICA DA CHAMADA PÚBLICA PARA OCUPAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL DA CASA DA CULTURA 2024, REALIZADA ÀS 08H (OITO HORAS) DO DIA 09 (NOVE) DE MAIO DO ANO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO). A Comissão Especial de Seleção da CHAMADA PÚBLICA PARA OCUPAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL DA CASA DA CULTURA 2024, instituída conforme Portaria nº 51/2024 - SECULT, publicado no DOM nº 1.802/2024, reuniu-se sob a Presidência de Elciane Cristina Mendes Rodrigues, e tendo comparecido os seguintes membros: Pedro Philipe Bastos Oliveira, Alisson Kyldare Aguiar Lima. Havendo número legal, foi iniciada a sessão. Das deliberações a Comissão Especial de Seleção apreciou os recursos apresentados em face do resultado preliminar de análise técnica, processo constante da CHAMADA PÚBLICA PARA OCUPAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL DA CASA DA CULTURA 2024. A referida chamada pública tem como objetivo selecionar projetos artístico-culturais para integrarem a pauta de apresentação do referido equipamento cultural no ano de 2024, nas condições ora estabelecidas. O resultado preliminar das propostas técnicas foram publicados no Diário Oficial do Município nº 1.810, 06 de maio de 2024 e na plataforma on-line do Mapa Cultural de Sobral, gratuitamente, no sub-portal da Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral, pelo link <http://www.secult.sobral.ce.gov.br>. Foi aberto prazo de 01 (um) dia para apresentação dos recursos contra o resultado. Após análise dos recursos devidamente apresentados à Comissão, anunciamos o resultado definitivo da habilitação técnica, estando da seguinte forma SELECIONADOS, conforme anexo. A Comissão efetuou a rubrica da documentação. Sem mais para o momento, fica encerrada a sessão. Sobral-CE, em 09 de maio de 2024. A COMISSÃO: ELCIANE CRISTINA MENDES RODRIGUES Presidente da Comissão. PEDRO PHILIPPE BASTOS OLIVEIRA - Membro - ALISSON KYLDARE AGUIAR LIMA - Membro. Sendo assim, conclui-se a última etapa da CHAMADA PÚBLICA PARA OCUPAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL DA CASA DA CULTURA 2024, da Secretaria da Cultura e Turismo - SECULT. Sobral-CE, em 09 de maio de 2024. SIMONE RODRIGUES PASSOS - Secretária da Cultura e Turismo.

Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CRITÉRIOS				TOTAL
			A	B	C	D	
1	on-2058224260	Maria Flavia Damasceno *(PF)	5	5	5	3	18
2	on-2067755088	Edimara Arcajo Cisne *(PF)	5	5	5	3	18
3	on-134813645	Thamires Alves Coimbra Carneiro *(PF)	5	5	5	3	18
4	on-255406662	Maria Flavia Damasceno *(PF)	5	5	5	3	18
5	on-413666656	Francilene Silva Nascimento *(PF)	5	5	5	3	18
6	on-1779194127	Antônio Wisley do Nascimento Oliveira *(PF)	5	5	4	3	17
7	on-319948660	Bruno Zanatta Eller *(PF)	5	5	4	3	17
8	on-953951524	Ana Paula Lopes Carvalho *(PF)	5	5	4	3	17
9	on-2082632099	Antonia Jeanne de Sousa Neves *(PF)	5	5	4	3	17
10	on-737218888	Maria Thais Gadelha Passos *(PF)	5	5	4	3	17
11	on-1830896955	Mylla Rodrigues Gameleira *(PF)	5	5	3	3	16
12	on-316801671	Francisca Carmem Lourdes Rodrigues de Sousa *(PF)	5	5	3	3	16
13	on-1268404039	Yuri Lima Silva *(PF)	5	4	4	3	16
14	on-1785749957	Daniilo de Jesus Silva *(PF)	5	5	2	3	15
15	on-1234197238	Francisco Lucas Uchoa Nascimento Freire *(PF)	5	5	2	3	15
16	on-382545673	Francisco Higo Silva de Assis *(PF)	5	5	2	3	15
17	on-1235294669	Everton Costa dos Santos *(PF)	5	5	2	3	15
18	on-881607759	Daniilo de Jesus Silva *(PF)	4	5	2	3	14
19	on-91382261	Renata de Farias Silveira *(PF)	3	5	2	3	13
20	on-859340157	Rafael Melo Fernandes Pinheiro *(PF)	3	5	2	2	12
21	on-1900966601	Maria Laiane Porfiro de Paula *(PF)	3	3	2	3	11
22	on-93476800	Maria Laiane Porfiro De Paula *(PF)	3	3	2	3	11
23	on-663446762	Paula Fernanda de Almeida Braga *(PF)	3	3	2	3	11
24	on-1017977600	Vera Beatriz Martins Bacelar *(PF)	2	5	2	2	11

*(PF):Pessoa Física

** (PJ): Pessoa Jurídica

SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

EDITAL Nº 003/2024 - EDITAL PÚBLICO CONJUNTO DE OCUPAÇÃO DAS QUADRAS ESPORTIVAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CIDADE DE SOBRAL/CE - SECJEL/SME/SEDHAS - REGULAMENTO GERAL - 1. DA REALIZAÇÃO - 1.1. A Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, juntamente com a Secretaria Municipal da Educação e a Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social, representadas por seus respectivos secretários, resolvem lançar para toda sociedade o presente Edital de OCUPAÇÃO DAS QUADRAS ESPORTIVAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE ENVOLVEM OS BAIRROS E DISTRITOS: CIDADE JOSÉ EUCLIDES I E II, VILA UNIÃO, NOVA CAIÇARA, CIDADE PEDRO MENDES CARNEIRO (COHAB III), JUNCO, DOMINGOS OLÍMPIO, SUMARÉ, PADRE PALHANO, DOM JOSÉ, ALTO DO CRISTO, VÁRZEA GRANDE, DOM

EXPEDITO, GERARDO CRISTINO, SINHÁ SABÓIA, COHAB I, COHAB II, NOVO RECANTO, PARQUE SILVANA, EXPECTATIVA, CAMPO DOS VELHOS, CORAÇÃO DE JESUS, ALTO DA BRASÍLIA, CENTRO, PEDRINHAS, APRAZÍVEL, ARACATIAÇU, BARACHO, BILHEIRA, BONFIM, CAIOCA, CARACARÁ, JAIBARAS, JORDÃO, PATOS, PATRIARCA, RAFAEL ARRUDA, TAPERUABA e TORTO, que se dará de acordo com os termos seguintes: 2. DOS OBJETIVOS - 2.1. Este edital público de ocupação contempla a concessão dos espaços das quadras esportivas das Escolas Municipais e dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, para prática de apresentações, atividades esportivas e manifestações artísticas, artes cênicas, artes visuais, música e demais atividades de interesse da sociedade. 2.2. O processo de seleção tem como objetivo democratizar e expandir o uso do equipamento para toda comunidade de forma organizada e prévia, para que assim todos possam ter acesso às atividades esportivas, culturais e demais práticas do interesse da comunidade desde que se enquadrem nas condições e exigências deste Regulamento Geral e dos Regulamentos Específicos de cada área. 2.3. Em todos os casos, o uso do equipamento pressupõe que todas as pessoas demonstrem interesse em concorrer à ocupação de algum horário nas quadras das Escolas Municipais e dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, desde que estejam em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital. 2.4. O edital público de ocupação possui como objetivos específicos a serem considerados na seleção dos projetos que serão beneficiados: a) Valorizar a prática esportiva; b) Ressignificar os espaços públicos; c) Democratizar a utilização das quadras através de prévia inscrição e disponibilidade de horário; d) Envolver jovens e adolescentes em práticas saudáveis, promovendo a cultura de paz, redução de danos e combate ao uso de drogas; e) Envolver e aproximar toda a sociedade em clima de paz e harmonia, através das práticas esportivas e demais atividades de interesse coletivo que possa ser desenvolvida nas quadras. 3. DAS INSCRIÇÕES - 3.1. Período: do dia 13 (treze) de maio de 2024 ao dia 10 (dez) de junho do corrente ano. O período de ocupação de que trata o presente Edital está compreendido entre os dias 24 de junho de 2024 a 24 de junho de 2025. 3.2. O Proponente deverá preencher a Formulário de Inscrição, que se encontra no endereço eletrônico: http://selecao.sobral.ce.gov.br/selecao/detalhe/selecao_id:903. 3.3. No Formulário de Inscrição deverão conter as seguintes informações: a) Sinopse do evento no qual pretende realizar; b) Escola ou CRAS cuja quadra será utilizada; c) Descrição da atividade; d) Duração da atividade; e) Nome completo do responsável; f) Endereço do responsável pela atividade; g) Telefone, RG e CPF do responsável. 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - 4.1. A participação no processo de seleção deste Edital é gratuita. 4.2. Poderão se inscrever todos da sociedade civil, desde que maiores e capazes. 4.3. Poderão participar do processo pessoas jurídicas; 4.4. Em se tratando de grupos, associações, empresas, as inscrições deverão ser feitas pelo representante legal ou pessoa expressamente autorizada por este último. 4.5. Um mesmo Proponente poderá fazer sua inscrição para mais de um espaço/quadra e horário, limitando-se a 3, conforme Formulário de Inscrição. 4.6. A participação no processo de seleção deste Edital importa na responsabilização pessoal e intransferível dos Proponentes e/ou seus representantes legais, pela veracidade das informações. 4.7. O Proponente deverá ser o único responsável pelas atividades desenvolvidas na quadra esportiva, inclusive judicialmente, no caso de qualquer questionamento que diga respeito ao mesmo e às informações prestadas a Gestão. 5. DA SELEÇÃO - 5.1. A seleção dos projetos será realizada por uma Comissão Avaliadora composta por servidores da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer. 5.2. Para fins de realização da fase de seleção, a Comissão Avaliadora levará em conta os seguintes critérios: a) A Organização dos grupos; b) Eventual Contrapartida social do candidato na comunidade da qual o equipamento está inserido. A Contrapartida social pode ser qualquer atividade de melhoria do bairro, ação educativa, campanha, eventos ou qualquer ação social que implique em relação ao envolvimento das pessoas com o bairro em que habitam. 5.3. A Comissão Avaliadora selecionará o número predefinido de inscritos para cada um dos horários, de acordo com a agenda de programação dos espaços. 5.4 A seleção do inscrito implica em responsabilidade de ocupar o espaço no horário agendado, podendo o mesmo ser revogado em caso de descumprimento sem justificativa prévia. 5.5 A seleção dos projetos é de responsabilidade da Comissão Avaliadora e aprovação da Direção das escolas envolvidas. A decisão final sobre os inscritos selecionados é irrecorrível e inquestionável. 6. DA PERDA DO USO DO ESPAÇO - 6.1. Perderão o direito de utilização do horário do espaço, o selecionado que: a) Faltar a três horários consecutivos; b) Der causa a qualquer depreciação ou dano ao patrimônio dos equipamentos; c) Desrespeitar aos servidores dos equipamentos; d) Adentrar na escola com bebidas alcoólicas ou qualquer tipo de arma; e) Descumprir quaisquer das cláusulas do termo de responsabilidade. 7. DAS QUADRAS E HORÁRIOS DISPONÍVEIS 7.1. As quadras dos seguintes equipamentos são objeto deste edital:

ESCOLAS MUNICIPAIS	BAIRRO/DISTRITO
CEI JACYRA PIMENTEL GOMES	(COHAB II)
ESCOLA ANTONIO CUSTÓDIO DE AZEVEDO	(APRAZÍVEL)
ESCOLA ARAUJO CHAVES	(BILHEIRA)
ESCOLA CARLOS JEREISSATI	(SINHÁ SABÓIA)
ESCOLA DINORAH RAMOS	(CENTRO - SANTA CASA)
ESCOLA ELPÍDIO RIBEIRO	(TORTO)
ESCOLA EMÍLIO SENDIM	(DOMINGOS OLÍMPIO)
ESCOLA FRANCISCO MONTE	(TAPERUABA)
ESCOLA FREDERICO AUTO CORREIA	(TAPERUABA)
ESCOLA GERARDO RODRIGUES	(TERRENOS NOVOS)
ESCOLA JOSÉ ARIMATEIA ALVES	(BONFIM)
ESCOLA JOSÉ DA MATTEIA SILVA	(CAMPO DOS VELHOS)
ESCOLA JOSÉ INACIO GOMES PARENTE	(JORDÃO)
ESCOLA JOSÉ PARENTE PRADO	(SUMARÉ)
ESCOLA MOCINHA RODRIGUES	(TERRENOS NOVOS)
ESCOLA NETINHA CASTELO	(JUNCO)
ESCOLA ODETE BARROSO	(CARACARÁ)
ESCOLA OSMAR DE SA PONTE	(CENTRO)
ESCOLA PADRE OSVALDO CHAVES	(DOM EXPEDITO)
ESCOLA PADRE PALHANO	(PADRE PALHANO)
ESCOLA PAULO ARAGÃO	(COHAB II)
ESCOLA PERY FROTA	(PATRIARCA)
ESCOLA RAIMUNDO NONATO DE SALES	(SALGADO DOS MACHADOS)
ESCOLA RAIMUNDO PIMENTEL GOMES	(ALTO DA BRASÍLIA)
ESCOLA RAIMUNDO SANTANA	(JAIBARAS)
ESCOLA RAUL MONTE	(ALTO DA BRASÍLIA)
ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS	(ALTO DA EXPECTATIVA)
ESCOLA YEDDA FROTA	(TERRENOS NOVOS)
ETI ALZIRA PAULO BRAGA	(PATOS)
ETI ANTONIO LUZARDO	(APRAZÍVEL)
ETI EDGAR LINHARES	(RESIDENCIAL NOVA CAIÇARA)
ETI ELDA CAVALCANTE LIMA	(BONFIM)
ETI FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA	(RAFAEL ARRUDA)
ETI JOÃO DE DEUS DO NASCIMENTO	(TAPERUABA)
ETI JOSÉ MARIA FELIX	(JAIBARAS)
ETI JOSÉ PREGRINO DE VASCONCELOS	(PATRIARCA)
ETI MARIA DE LOURDES VASCONCELOS	(ARACATIAÇU)
ETI MARIA DIAS IBAPIANA	(CIDADE PEDRO MENDES CARNEIRO/COHAB III)
ETI MARIA DORILENE ARRUDA ARAGÃO	(GERARDO CRISTINO/PARQUE SANTO ANTONIO)
ETI MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA GOMES	(PADRE PALHANO)
ETI RAIMUNDO NONATO LINHARES	(JORDÃO)
ETI TEODORO SOARES	(JOCELY DANTAS)
CENTROS DE REFERÊNCIAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
CRAS REGINA JUSTA	(VILA UNIÃO)
CRAS MIMI MARINHO	(DOM EXPEDITO)

7.2. O período de ocupação de que trata o presente Edital está compreendido pelo período de 24 de junho de 2024 a 24 de junho de 2025. 7.3. Os dias e horários da ocupação serão divididos em reservas de 1 hora e 30 minutos e estão assim distribuídos: 7.3.1. Escolas Municipais: a) De segunda à sexta, os horários são de: 17h às 18h30min; 18h40min às 20h10min e 20h20min às 21h50min; b) Aos sábados, os horários são de: 12h às 13h30min; 13h40min às 15h10min; 15h20min às 16h50min; 17h às 18h30min; 18h40 às 20h10min; 20h20 às 21h50min; c) Aos domingos, os horários são de: 08h às 9h30min; 09h40min às 11h10min; 11h20min às 12h50min; 14h às 15h30min; 15h40min às 17h10min; 17h20min às 18h50min. 7.3.2. Centro de Referência da Assistência Social: a) De segunda à sexta, os horários são de: 18:30 às 20h e das 20:10 às 21:40 min; b) Aos sábados, os horários são de: 12h às 13h30min; 13h40min às 15h10min; 15h20min às 16h50min; 17h às 18h30min; 18h40 às 20h10min; 20h20 às 21h50min; c) Aos domingos, os horários são de: 08h às 9h30min; 09h40min às 11h10min; 11h20min às 12h50min; 14h às 15h30min; 15h40min às 17h10min; 17h20min às 18h50min. 7.4. Durante o período de vigência deste edital, os horários vagos ou que não foram ocupados, serão gerenciados pelos responsáveis dos equipamentos objeto deste edital. PARÁGRAFO ÚNICO - Durante os sábados letivos, os horários da tarde estarão reservados para as escolas, não estando disponíveis para ocupação. 8. DO CRONOGRAMA:

DESCRIÇÃO	PRAZOS	LOCAL
Lançamento do Edital e Período de divulgação	06/05 a 12/05	http://selecao.sobral.ce.gov.br/selecao/detalhe/selecao_id:903 Diário Oficial do Município e Redes Sociais - SECJEL
Inscrições (início/fim)	13/05 a 10/06	http://selecao.sobral.ce.gov.br/selecao/detalhe/selecao_id:903
Análise dos documentos comprobatórios anexados	11/06 a 13/06	Interno
Divulgação preliminar dos candidatos habilitados	14/06	http://selecao.sobral.ce.gov.br/selecao/detalhe/selecao_id:903 Diário Oficial do Município e Redes Sociais - SECJEL
Apresentação de recursos dos candidatos não habilitados	15/06 a 16/06	Protocolo via e-mail no endereço juventude@sobral.ce.gov.br
Divulgação dos resultados dos recursos relacionados a fase de habilitação e lista definitiva dos candidatos habilitados	17/06	http://selecao.sobral.ce.gov.br/selecao/detalhe/selecao_id:903 Diário Oficial do Município e Redes Sociais - SECJEL

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - 9.1. Toda inscrição que não apresentar as informações solicitadas, será automaticamente excluída do processo de seleção e considerada inválida para fins de habilitação. 9.2. Não será permitida a utilização dos espaços para promover e/ou divulgar empresas. 9.3. Não será permitida a entrada de crianças desacompanhadas de seus responsáveis legais, devendo o mesmo comprovar através de documento público. 9.4. Não será permitido ingerir bebidas alcoólicas, usar drogas ou qualquer outro tipo de entorpecente que cause dependência, bem como fica vedado o acesso ao equipamento portando qualquer tipo de arma. 9.5. Todos os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos, exclusivamente, pela Comissão Avaliadora. 10. DAS DISPONIBILIDADES FINAIS - 10.1. Caberá ao inscrito ler atentamente as Normas Gerais. 10.2. Os proponentes inscritos deverão ocupar os espaços com atividades condizentes com as boas práticas esportivas, culturais, de juventude e de lazer, bem como atividades educativas e sociais. 10.3. A simples inscrição neste edital já pressupõem a

aceitação de concordância como todos os termos do presente regulamento. 10.4. Eventuais omissões ou dúvidas oriundas do presente regulamento, proveniente de questionamentos formulados pelos participantes ou de divergências decorrentes das situações não previstas no presente regulamento, serão eludidas pelas Secretarias envolvidas neste processo, através de seus secretários. Sobral/CE, 06 de maio de 2024. Eugênio Parceli Sampaio Silveira - Secretário da Juventude, Esporte e Lazer - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Secretário Municipal da Educação - Emanuelle Ferreira Gomes Carneiro - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social.

ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO	
Pelo presente termo de compromisso, declaro que as dependências ficarão sob minha inteira responsabilidade, de modo que responderei por qualquer irregularidade ou dano que forem causados aos mesmos durante o solicitado.	
Declaro ainda estar ciente que quando da utilização de dependências, as áreas utilizadas deverão ser entregues em perfeito estado de limpeza, sob pena de não autorizar requisições futuras.	
Durante a utilização das quadras, deve-se observar o zelo pelo espaço físico esportivo no que se refere à higiene e organização. Os jogos deverão ocorrer num clima de total cordialidade e respeito dos presentes, o que inclui manutenção da integridade física e moral dos participantes. Em caso de danos nos materiais ou no espaço físico, o usuário deverá ressarcir a Prefeitura Municipal de Sobral, consentindo o que foi danificado e/ou adquirindo novo item. Em caso de extravio de materiais, deve-se providenciar a reposição dos mesmos. Não é permitido, em hipótese alguma, o uso de bebidas alcoólicas e substâncias psicoativas. Não será permitida a entrada de crianças desacompanhadas de seus responsáveis legais, devendo o mesmo comprovar através de documento público. Caso o grupo se atrase por mais de 20 minutos, a quadra estará disponível para qualquer interessado. O horário do jogo deverá ser rigorosamente cumprido. A não realização dos jogos por 03 (três) horários consecutivos ocasionará, automaticamente, a finalização deste agendamento;	
Eu, _____, responsável pelo grupo _____, venho por meio deste, solicitar a cessão da quadra _____, administrado pela Secretaria de Educação de Sobral/Secretaria de Direitos Humanos, Assistência Social e Habitação, para uso da quadra, conforme disposto no Regulamento do edital público de ocupação das quadras esportivas das escolas municipais e dos CRAS da cidade de Sobral e neste termo de inscrição e responsabilidade, aceitando as normas estabelecidas por este processo seletivo.	
Sobral/CE, _____ de _____ de 2024.	
Assinatura do responsável	

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024 - SESEC. PROCESSO Nº P233987/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria da Segurança Cidadã. CONTRATADO: Empresa I M PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.121.465/0001-40. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento a Ata de Registro de Preços nº 003/2024 - SEPLAG, vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº 23024 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de Expediente (Papel A4) Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio, para atender as necessidades da Secretaria da Segurança Cidadã (SESEC), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA (itens 1, 2, 3 e 4). VALOR GLOBAL: R\$ 1.969,05 (Mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinco centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 04. 0401. 08. 182. 0440. 1384. 33. 90. 39. 00. 1. 501. 0000. 00; 04. 0401. 04. 122. 0500. 2423. 33. 90. 39. 00. 1. 500. 0000. 00; 04. 0401. 04. 122. 0500. 2423. 33. 90. 39. 00. 1. 752. 0000. 00; 04. 0401. 14. 422. 0436. 2425. 33. 90. 39. 00. 1. 500. 0000. 00; 04. 0401. 14. 422. 0436. 2427. 33. 90. 39. 00. 1. 500. 0000. 00; 04. 0401. 14. 422. 0436. 2427. 33. 90. 39. 00. 1. 500. 0000. 00; 04. 0401. 14. 422. 0436. 2428. 33. 90. 39. 00. 1. 500. 0000. 00; 04. 0401. 14. 243. 0483. 2514. 33. 90. 39. 00. 1. 500. 0000. 00 - Fonte Municipal. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DA EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. DA GESTÃO DO CONTRATO: A execução contratual será acompanhada por servidor, especialmente designado, por portaria, para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. DA FISCALIZAÇÃO: FISCALIZAÇÃO será realizada por servidor, especialmente designado, por meio de portaria, para este fim pela CONTRATANTE. DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Braulio Ernani Paiva Guerra. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: IVANILDO MOURA PEREIRA. Visto: Flávio Antônio Pedrosa Ximenes - COORDENADOR JURÍDICO DA SESEC.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PORTARIA Nº 010/2024 - GCMS - DESIGNA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 007/2021 - GCMS - A COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, e RESOLVE: Art. 1º Designar, os servidores constantes no anexo único desta portaria, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 007/2021 - GCMS, celebrado com a empresa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A, inscrito no CNPJ nº

07.791.107/0001-44, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores novos para transporte de pessoas e pequenas cargas, sem condutor, sem fornecimento de combustível, com quilometragem livre, com seguro total sem franquia, e com manutenção preventiva e corretiva, para a prestação de serviços públicos permanentes ou de longa duração, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao processo de adesão (carona) nº 057/2021 - GCMS. Art. 2º Caberá ao gestor do contrato o acompanhamento de que trata o artigo anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela secretaria/órgão para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar a CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Caberá ao fiscal do contrato especialmente designado, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Os documentos essenciais da contratação, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, e demais documentos indispensáveis à fiscalização, podem ser consultados no Processo nº P162079/2021. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato. Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL em 09 de maio de 2024. Simone Machado Oliveira - Comandante da Guarda Civil Municipal de Sobral.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 010/2024 - GCMS GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO 007/2021 - GCMS		
NOME	MATRÍCULA	DESIGNAÇÃO/FUNÇÃO
Francisco Sousa Farias Junior	8.164	GESTOR DO CONTRATO
Carlos Italo de Oliveira	32.761	GESTOR SUPLENTE DO CONTRATO
Carlos Régis Sousa Ponte	8.353	FISCAL DO CONTRATO
Nagila Kininha Dias Barroso	38.082	FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO

PORTARIA Nº 011/2024 - GCMS - DESIGNA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 008/2022 - GCMS - A COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, e RESOLVE: Art. 1º Designar, os servidores constantes no anexo único desta portaria, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 008/2022 - GCMS, celebrado com a empresa ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.791.107/0001-44, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, calibração e certificação junto ao INMETRO em 09(nove) aparelhos etilômetros, marca ELEC, modelo BAF-300, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo. Parágrafo único. Caberá ao gestor e ao fiscal observarem o disposto na cláusula décima terceira do contrato 008/2022 - GCMS. Art. 2º Os documentos essenciais da contratação, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, e demais documentos indispensáveis à fiscalização, podem ser consultados no Processo nº P191764/2022. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato. Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL em 09 de maio de 2024. Simone Machado Oliveira - Comandante da Guarda Civil Municipal de Sobral.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 011/2024 - GCMS GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO 008/2022 - GCMS		
NOME	MATRÍCULA	DESIGNAÇÃO/FUNÇÃO
Francisco Sousa Farias Junior	8.164	GESTOR DO CONTRATO
Carlos Italo de Oliveira	32.761	GESTOR SUPLENTE DO CONTRATO
Natã da Ponte Parente	24.465	FISCAL DO CONTRATO
Sabrina Batista Nascimento	46.178	FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO

PORTARIA Nº 012/2024 - GCMS - DESIGNA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 011/2022 - GCMS. A COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, e RESOLVE: Art. 1º Designar, os servidores constantes no anexo único desta portaria, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 011/2022 - GCMS, celebrado com a empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 25.165.749/0001-10, cujo objeto é a prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle das manutenções preventivas e corretivas em razão do uso e dos abastecimentos dos veículos e equipamentos do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. Parágrafo único. Caberá ao gestor e ao fiscal observarem o disposto na cláusula décima terceira do contrato 011/2022 - GCMS. Art. 2º Os documentos essenciais da contratação, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, e demais documentos indispensáveis à fiscalização, podem ser consultados no Processo nº P194736/2022. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato. Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL em 09 de maio de 2024. Simone Machado Oliveira - Comandante da Guarda Civil Municipal de Sobral.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 012/2024 - GCMS GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO 011/2022 - GCMS		
NOME	MATRÍCULA	DESIGNAÇÃO/FUNÇÃO
Francisco Sousa Farias Junior	8.164	GESTOR DO CONTRATO
Natã da Ponte Parente	24.465	GESTOR SUPLENTE DO CONTRATO
Igor Sales de Sousa	31.451	FISCAL DO CONTRATO
Nagila Kininha Dias Barroso	38.082	FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO

PORTARIA Nº 013/2024 - GCMS - DESIGNA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 003/2023 - GCMS. A COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, e RESOLVE: Art. 1º Designar, os servidores constantes no anexo único desta portaria, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 003/2023 - GCMS, celebrado com a empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 25.165.749/0001-10, cujo objeto é a prestação de serviços de Registro de Preço para futuros e eventuais serviços de administração, gerenciamento e controle das manutenções preventivas e corretivas em razão do uso e dos abastecimentos dos veículos e equipamentos do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. Parágrafo único. Caberá ao gestor e ao fiscal observarem o disposto na cláusula décima terceira do contrato 003/2023 - GCMS. Art. 2º Os documentos essenciais da contratação, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, e demais documentos indispensáveis à fiscalização, podem ser consultados no Processo nº P194736/2022. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato. Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL em 09 de maio de 2024. Simone Machado Oliveira - Comandante da Guarda Civil Municipal de Sobral.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 013/2024 - GCMS GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO 003/2023 - GCMS		
NOME	MATRÍCULA	DESIGNAÇÃO/FUNÇÃO
Carlos Halo de Oliveira	32.761	GESTOR DO CONTRATO
Natã da Ponte Parente	24.465	GESTOR SUPLENTE DO CONTRATO
Francisco Sousa Farias Junior	8.164	FISCAL DO CONTRATO
Sabrina Batista Nascimento	46.178	FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

EDITAL Nº 02/2024 - AMA - RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO CURRICULAR - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no Edital nº 02/2024 - AMA, que tem como objeto a "contratação de médicos veterinários por tempo determinado e cadastro reserva para atender a necessidade temporária do funcionamento do Centro de Acolhimento Temporário de Cães e Gatos de Sobral (CAT)", RESOLVE: I - Tornar público o Resultado Final da 1ª Fase da Seleção (Avaliação Curricular), conforme relação transcrita no Anexo I deste termo; II - Divulgar o calendário de entrevistas para a 2ª Fase da Seleção, conforme Anexo II, a serem realizadas na sede da Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral - AMA, situada à Av. José Euclides Ferreira Gomes, 435, bairro Coração de Jesus, CEP 62043-070, Sobral/CE. Sobral/CE, 09 de maio de 2024. Marilda Amâncio Galdino - Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

ANEXO I - EDITAL Nº 02/2024 - AMA - RESULTADO DEFINITIVO - AVALIAÇÃO CURRICULAR			
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO			
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO 1ª FASE	CLASSIFICAÇÃO
Eric dos Santos Vale	Deferida	3,0	3º
Francisco Saboya Dias Lopes	Deferida	0,0	5º
Gabriela Maria Pinto Mesquita	Deferida	15,5	2º
Maria Aline Silva Macedo	Deferida	25,0	1º
Somayra da Silva Abreu	Deferida	1,0	4º
Tainá Alves Cordeiro	Deferida	0,0	5º

ANEXO II - EDITAL Nº 02/2024 - AMA - CALENDÁRIO DE ENTREVISTAS			
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO			
CANDIDATO	DATA	HORÁRIO	
Eric dos Santos Vale	10/05/2024	8h30	
Francisco Saboya Dias Lopes	10/05/2024	8h50	
Gabriela Maria Pinto Mesquita	10/05/2024	9h10	
Maria Aline Silva Macedo	10/05/2024	9h30	
Somayra da Silva Abreu	10/05/2024	9h50	
Tainá Alves Cordeiro	10/05/2024	10h10	

Obs.: As entrevistas ocorrerão presencialmente na sede da Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral - AMA, situada à Av. José Euclides Ferreira Gomes, 435, bairro Coração de Jesus, CEP 62043-070, Sobral/CE.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 02/2024 - SAAE, 08 DE MAIO DE 2024. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE SOBRAL VEM, POR MEIO DA GERÊNCIA DE DÍVIDA ATIVA, no uso das atribuições, TORNAR PÚBLICA as notificações de débitos relacionados a seguir, em consonância com o artigo 161, inciso III, da Lei Complementar nº 39 de 23/12/2013, considerando-se feita a intimação após 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste edital, ficando o devedor intimado a pagar o débito ou apresentar impugnação. As notificações de inscrição em Dívida Ativa estão à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, das 8 às 12 horas e de 13 às 17 horas, na Gerência de Dívida Ativa, situada na Rua Doutor Monte, 563, Centro, Sobral/CE. Sobral, 08 de maio de 2024. MARIA DANIELE MARTINS BRITO - Gerência de Dívida Ativa - GUSTAVO PAIVA WEYNE RODRIGUES - Diretor-Presidente do SAAE.

ANEXO - EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 02/2024 SAAE		
Nº	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ
1	ADRIANA DE OLIVEIRA GOMES	XXX.599.XXX-78
2	ADRISSI RODRIGUES PAIVA	XXX.178.XXX-06
3	ALEXANDRA CRIS DE SOUSA	XXX.080.XXX-91
4	ANA CELIA GAMELEIRA OLIVEIRA	XXX.515.XXX-00
5	ANTONIA NOGUEIRA DA SILVA	XXX.555.XXX-69
6	ANTONIA SILVA DE MESQUITA	XXX.737.XXX-83
7	JOSE OLIMPIO FILHO	XXX.800.XXX-53
8	MARIA DA CONCEIÇÃO BASTOS OLIVEIRA	XXX.217.XXX-15
9	MARIA DAS DORES PORFIRIO DE ANDRADE	XXX.437.XXX-37
10	MARIA DAS GRAÇAS BATISTA DE ARAÚJO	XXX.969.XXX-49
11	MARIA DO SOCORRO SANTANA DA SILVA	XXX.375.XXX-87
12	MARISTELA DE SOUSA TIMBO	XXX.809.XXX-53
13	NARGILA VIDAL LOIOLA	XXX.939.XXX-34
14	RAIMUNDO AZEVEDO PARENTE	XXX.799.XXX-15
15	SILVANA MARIA COELHO PIMENTEL	XXX.180.XXX-04

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 03/2024 - SAAE, 09 DE MAIO DE 2024. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE SOBRAL VEM, POR MEIO DA GERÊNCIA DE DÍVIDA ATIVA, no uso das atribuições, TORNAR PÚBLICA as notificações de débitos relacionados a seguir, em consonância com o artigo 161, inciso III, da Lei Complementar nº 39 de 23/12/2013, considerando-se feita a intimação após 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste edital, ficando o devedor intimado a pagar o débito ou apresentar impugnação. As notificações de inscrição em Dívida Ativa estão à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, das 8 às 12 horas e de 13 às 17 horas, na Gerência de Dívida Ativa, situada na Rua Doutor Monte, 563, Centro, Sobral/CE. Sobral, 09 de maio de 2024. MARIA DANIELE MARTINS BRITO - Gerência de Dívida Ativa - GUSTAVO PAIVA WEYNE RODRIGUES - Diretor-Presidente do SAAE.

ANEXO - EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 03/2024 SAAE		
Nº	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ
1	ALFREDO MARINHO DE SABOIA	XXX.429.XXX-20
2	ANA CRISTINA COSTA	XXX.285.XXX-72
3	ANA MARIA FERREIRA GOMES DIAS	XXX.092.XXX-91
4	ANTONIA ALVES DA SILVA	XXX.376.XXX-59
5	ANTONIO KENNEDY LOPES DE ARAUJO	XXX.737.XXX-22
6	BENEDITO DE FREITAS SOUZA	XXX.528.XXX-19
7	DÁRIO MONTE GADELHA	XXX.616.XXX-08
8	FRANCISCA ONEIDE MENEZES	XXX.469.XXX-72
9	GABRIELLA MAYARA TEIXEIRA PINHEIRO DE ALCANTARA	XXX.729.XXX-63
10	JOSE LUCIANO PONTE LINHARES	XXX.288.XXX-15
11	JOSE ZUZA ALVES	XXX.537.XXX-49
12	LUIS CESAR RUFINO RODRIGUES	XXX.587.XXX-78
13	MARIA LUZIA DO NASCIMENTO	XXX.014.XXX-48
14	MARIO SABOIA VASCONCELOS AGUIAR	XXX.916.XXX-54
15	PAULO ROBERTO COUTINHO RODRIGUES	XXX.902.XXX-72

OUTRAS PUBLICAÇÕES

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL

EDITAL Nº 08/2024 - SCMS - CONVOCAÇÃO. SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A FUNÇÃO DE COPEIRA (NÍVEL MÉDIO) PARA ATENDEREM O SERVIÇOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL. A Diretora Geral Interventora, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições e nos termos do Edital SCMS Nº 08/2024, publicado em 05 de abril de 2024, bem como o disposto no Resultado Final do certame, publicado em 08 de maio de 2024, RESOLVE: I.Convocar os candidatos descritos no Anexo I para provimento de vaga de emprego para atendimento aos serviços da SCMS, segundo a ordem de classificação, conforme resultado final em 08 de maio de 2024; II.Informar que os candidatos aprovados deverão se apresentar entre os dias 10 e 13 de maio de 2024, entre 07:00 as 11:00 e de 13:00 as 17:00, no RH/SCMS, munidos dos documentos listados no checklist no anexo II deste documento. Sobral-CE, 09 de maio de 2024. Regina Célia Carvalho da Silva - Diretora Interventora da Santa Casa de Misericórdia de Sobral.

ANEXO I		
CARGO: COPEIRO(A)		
CPF	NOME	CLASSIFICAÇÃO
***.376.593.**	Iris Latyelle Silva Lopes	1º
ANEXO II-CHECK LIST		
Fotos 3X4		03 Cópias
Certidão de Nascimento e/ou Casamento – (CPF do cônjuge)		02 Cópias
CTPS (Digital ou Física)		02 Cópias
Registro de Identidade – RG		02 Cópias
CPF		02 Cópias
Título de Eleitor		02 Cópias
Carteira do Conselho de Classe		02 Cópias
Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa (CDI)		01 Cópia
Comprovante de Residência atualizado		02 Cópias
Certidão de PIS Ativo (Solicitar junto à Caixa Econômica)		02 Cópias
Certidão de Antecedentes Criminais		01 Cópia
Certidão Negativa de Débito do Conselho de Classe		01 Cópia
Comprovante de Escolaridade		02 Cópias
Certificado de Cursos Técnico, Graduação e Especialização.		02 Cópias
Outros documentos que queiram apresentar (Ex. certificado de cursos)		02 Cópias
Cartão Nacional do SUS (CNS)		02 Cópia
Cartão de Vacina é obrigatório está atualizado		02 Cópias
Quando possuir dependentes: Certidão de Nascimento, CPF, Cartão de Vacina dos filhos até seis anos, Declaração de Colégio de filhos a partir de quatro anos).		

EDITAL Nº 05/2024 - SCMS - CONVOCAÇÃO - SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE ESCRITÓRIO (NÍVEL MÉDIO) PARA ATENDEREM O SERVIÇOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL. A Diretora Geral Interventora, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições e nos termos do Edital SCMS Nº 05/2024, publicado em 09 de fevereiro de 2024, bem como o disposto no Resultado Final do certame, publicado em 22 de março de 2024, RESOLVE: III.Convocar os candidatos descritos no Anexo I para provimento de vaga de emprego para atendimento aos serviços da SCMS, segundo a ordem de classificação, conforme resultado final em 22 de março de 2024; IV.Informar que os candidatos aprovados deverão se apresentar entre os dias 13 e 14 de maio de 2024, entre 07:00 as 11:00 e de 13:00 as 17:00, no RH/SCMS, munidos dos documentos listados no checklist no anexo II deste documento; Sobral-CE, 09 de maio de 2024. Regina Célia Carvalho da Silva - Diretora Interventora da Santa Casa de Misericórdia de Sobral.

ANEXO I		
CARGO: AUXILIAR DE ESCRITÓRIO		
CPF	NOME	CLASSIFICAÇÃO
***.713.453.**	Emanuelly de Sousa Nogueira	7º
ANEXO II-CHECK LIST		
Fotos 3X4		03 Cópias
Certidão de Nascimento e/ou Casamento – (CPF do cônjuge)		02 Cópias
CTPS (Digital ou Física)		02 Cópias
Registro de Identidade – RG		02 Cópias
CPF		02 Cópias
Título de Eleitor		02 Cópias
Carteira do Conselho de Classe		02 Cópias
Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa (CDI)		01 Cópia
Comprovante de Residência atualizado		02 Cópias
Certidão de PIS Ativo (Solicitar junto à Caixa Econômica)		02 Cópias
Certidão de Antecedentes Criminais		01 Cópia
Certidão Negativa de Débito do Conselho de Classe		01 Cópia
Comprovante de Escolaridade		02 Cópias
Certificado de Cursos Técnico, Graduação e Especialização.		02 Cópias
Outros documentos que queiram apresentar (Ex. certificado de cursos)		02 Cópias
Cartão Nacional do SUS (CNS)		02 Cópia
Cartão de Vacina é obrigatório está atualizado		02 Cópias
Quando possuir dependentes: Certidão de Nascimento, CPF, Cartão de Vacina dos filhos até seis anos, Declaração de Colégio de filhos a partir de quatro anos).		

EDITAL Nº 11/2024 - RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS. SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A FUNÇÃO TERAPEUTA OCUPACIONAL (NÍVEL SUPERIOR) PARA

ATENDEREM OS SERVIÇOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL. A Santa Casa de Misericórdia de Sobral, representada neste ato pelo Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, com base no edital 11/2024 (Seleção para Terapeuta Ocupacional), vem tornar público o resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas. I.Os recursos para a etapa supracitada serão recebidos SOMENTE através do e-mail: recursosstacasa@gmail.com, com anexo de formulário disponibilizado no site: stacasa.com.br-trabalheconosco-editalis, somente no dia 12/05/2024 até as 16:00 (Após esse horário os e-mails serão desconsiderados). O documento deverá ser preenchido e enviado através de e-mail de titularidade do candidato; II.No assunto do e-mail destacar o cargo ao qual está concorrendo; III. Não nos responsabilizamos por erros técnicos no envio do e-mail; IV. O resultado dos recursos será publicado no dia 15/05/2024, bem como o horário das entrevistas; V.Não serão aceitos recursos de candidatos não inscritos; VI. Para maiores informações acerca dos indeferimentos, tratar através do e-mail: recursosstacasa@gmail.com. Sobral-CE, 09 de maio de 2024. Leticia de Sousa Fialho - Gerente Administrativa SCMS.

CANDIDATOS DEFERIDOS	
NOME	SITUAÇÃO
LORENNNA LIMA PAULINO	Deferida

CANDIDATOS INDEFERIDOS		
NOME	SITUAÇÃO	MOTIVO
FRANCISCA LUCIANA PAIVA SOUSA	Indeferido	Em desconformidade com o Anexo III- dos documentos a serem enviados através da página do processo seletivo- Nenhum documento anexado
LEYVISON DE BRITO BRAGA	Indeferido	Em desconformidade com o Anexo III- dos documentos a serem enviados através da página do processo seletivo- Nenhum documento anexado
MARCELO CAVALCANTE	Indeferido	Em desconformidade com o Anexo III- Dos documentos a serem anexados através da página do processo seletivo- Sem anexo da comprovação de inscrição e regularidade junto ao conselho regional sem anexo do certificado ou declaração de conclusão da graduação.
MARIA GEICILENE BRAGA DE SOUSA	Indeferido	Em desconformidade com o Anexo III- Dos documentos a serem anexados através da página do processo seletivo- Sem anexo da comprovação de inscrição e regularidade junto ao conselho regional sem anexo do certificado ou declaração de conclusão da graduação.
MARIA IRIS MARQUES DE SOUZA	Indeferido	Em desconformidade com o Anexo III- Dos documentos a serem anexados através da página do processo seletivo- Sem anexo da comprovação de inscrição e regularidade junto ao conselho regional sem anexo do certificado ou declaração de conclusão da graduação.
MARIA IRIS MARQUES DE SOUZA	Indeferido	Em desconformidade com o Anexo III- Dos documentos a serem anexados através da página do processo seletivo- Sem anexo da comprovação de inscrição e regularidade junto ao conselho regional sem anexo do certificado ou declaração de conclusão da graduação.

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SOBRAL - CONSEA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (CONSEA) NA DATA DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2024. Ao vigésimo sétimo dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (2024), às 14h no Auditório da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, sediada em Sobral, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA/Sobral. A Vice-Presidente, Francisca Leite Mendonça Escócio, justificou a ausência do Presidente Marcos Sávio e deu boas vindas e agradeceu a participação de todos. Estiveram presentes os seguintes representantes da Sociedade Civil com seus Conselheiros (as): Morgana Viana de Farias Araújo - Titular, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Sobral; Indira Gaide de Aguiar Cavalcante - Titular, Serviço Social do Comércio - SESC; Francisco Leonardo Teixeira de Sousa - Suplente, Santa Casa de Misericórdia de Sobral; Maraisa Rodrigues de Mendonça Mesquita - Titular e Vânia Maria Linhares Ponte Aragão - Suplente, Associação Mãos que Acolhem; Rosalina Nascimento da Silva - Suplente, Instituto Trevo de Quatro Folhas. Representantes das Instituições Governamentais com seus Conselheiros (as): Francisca Leite Mendonça Escócio - Suplente, Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS; Mayara Thércia Aguiar Guimarães - Suplente, Secretaria de Educação; Ana Maria Moura - Suplente, Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE. Tivemos os seguintes convidados: Luizyland Pereira Lima Bandeira- Gerente da Célula da Gestão do SUAS e Carlos Silva Barbosa - Núcleo de Segurança Alimentar e Nutricional, ambos representando a Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS. Participaram também da reunião: Luisa Ferreira - Centro de Estudos do Trabalho e de Assessoria ao Trabalhador e a Trabalhadora - CETRA; Pollyana Dias Parente, Secretária de Saúde, de acordo com a Frequência em anexo. Destacou a pauta a ser discutida no decorrer da reunião: Adesão ao SISAN e emissão de Parecer do Conselho acerca do processo de Adesão ao SISAN do Município de Sobral. Em seguida, os conselheiros fizeram uma breve apresentação e sua vinculação com a representatividade no CONSEA. Luizyland Lima, justificou a necessidade da mudança da composição do segmento Governo que estarão também na CAISAN - Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN Sobral), com isso foi feito uma mobilização junto às quatro (04) Secretarias que compõem a CAISAN/Sobral: Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS, Secretária de Educação, Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE e Secretária de Saúde, além de informar sobre a realização de uma Pesquisa sobre os principais temas de capacitação que será direcionada as organizações da sociedade civil e dos movimentos sociais que atuam no Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) e na Política de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN). Esse levantamento ocorre devido a parceria

com o Instituto Fome Zero (IFZ), mediante formulário online. O acesso será disponibilizado no grupo do whatsapp do CONSEA. Ressaltou a importância dessa pesquisa que irá orientar a Secretaria Extraordinária de Combate à Pobreza e à Fome (SECF)/MDS e o CONSEA sobre os temas de carências de formação de forma continuada, referente às políticas de SAN, que também irá subsidiar a produção de materiais e formações para qualificação da atuação das entidades e envolvidos. Na sequência, Carlos Barbosa, apresentou todas as etapas para Adesão ao SISAN, que foram elencadas nas Oficinas Técnicas Virtuais realizadas pelo Governo Federal, nos dias 31/01 e 20/02/2024, respectivamente. Foi informado ainda que a documentação para o processo de Adesão ao SISAN será encaminhada à Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Ceará para análise e encaminhamento à CAISAN Nacional para posterior publicação no Diário Oficial da União, momento que se efetivará a Adesão ao SISAN pelo município de Sobral Ceará. Na ocasião foram destacadas as documentações necessárias para encaminhar o processo de Adesão ao SISAN do município de Sobral. Importante, ainda, ressaltar que todo o processo de requalificação dos marcos regulatórios: LOSAN e regulamentações do CONSEA e CAISAN contou com ampla participação do CONSEA. Após a apresentação e os devidos esclarecimentos, o Colegiado do CONSEA de Sobral aprovou e validou a Adesão ao SISAN, mediante o Parecer Nº 01/2024. Nada mais a tratar, a Vice-presidente agradeceu a todos e encerrou a reunião. Eu, Oneide Pastora da Silva, Secretária Executiva deste Conselho, lavrei a Ata, que depois de lida, analisada e aprovada por este Conselho, será assinada por quem é de direito. Sobral, 27 de fevereiro de 2024. FRANCISCA LEITE MENDONÇA ESCÓCIO - Vice Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (ONSEA) NA DATA DO DIA 16 DE ABRIL DE 2024. Ao décimo sexto dia do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (2024), às 14h na Sala de Reunião da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, sediada na Av. Monsenhor José Aloísio Pinto, 1200 - Dom Expedito, realizou-se a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA/Sobral. A Vice-Presidente, Francisca Leite Mendonça Escócio, justificou a ausência do Presidente Marcos Sávio e deu boas vindas e agradeceu a participação de todos. Estiveram presentes os seguintes representantes da Sociedade Civil com seus Conselheiros (as): Morgana Viana de Farias Araújo - Titular, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Sobral; Kelle Maria Tomais Parente - Titular e Francisco Leonardo Teixeira de Sousa - Suplente, Santa Casa de Misericórdia de Sobral; Gilrleive Bezerra Ponte Castro - Titular, Obra Social Nossa Senhora da Glória - Fazenda da Esperança; Vânia Maria Linhares Ponte Aragão - Suplente, Associação Mãos que Acolhem; Luciana Cristina Marques Magalhães - Titular e Luisa Ferreira Davi - Suplente, Centro de Estudos do Trabalho e de Assessoria ao Trabalhador e a Trabalhadora - CETRA; João Batista Silva Cruz - Titular e Ana Cristina Rodrigues Barbosa, Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Sobral - STTR; Kayo Henrique Menezes Martins - Titular, Instituto Trevo de Quatro Folhas - Casa Acolhedora. Representantes das Instituições Governamentais com seus Conselheiros (as): Francisca Leite Mendonça Escócio - Suplente e Vice-Presidente, Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS; Mayara Thércia Aguiar Guimarães - Suplente, Secretaria de Educação; Ana Maria Moura - Suplente, Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE. Tivemos o seguinte convidado: Carlos da Silva Barbosa - Núcleo de Segurança Alimentar, representando a Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS. Participou também da reunião: Patrick F.G. Albuquerque, estagiário do Instituto Trevo de Quatro Folhas - Casa Acolhedora. Destacou a pauta a ser discutida no decorrer da reunião: Avaliação das Frequências dos conselheiros, Ata da reunião anterior. Em seguida, os conselheiros fizeram uma breve apresentação. Apresentou o Sr. Carlos Barbosa, Supervisor do Núcleo de Segurança Alimentar e Nutricional da SEDHAS, enalteceu a importância da oficialização de Sobral no Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) e agradeceu a todos os envolvidos. Na sequência, foram socializados vários informes de interesse do colegiado, dentre eles, a necessidade de maior divulgação sobre a agricultura familiar e também sobre o acesso aos programas do governo, como por exemplo: Ceará Sem Fome; Cozinha Comunitária e Cesta Básica. O conselheiro Kayo falou da importância de mantermos sempre as reuniões no dia agendado e evitar os cancelamentos, para que possamos ter maior participação do colegiado. O conselheiro João Batista, repassou sobre as demandas das cisternas implantadas em Sobral, falou sobre o evento que participou do LUPPA-LAB. Dando continuidade, Oneide Silva, Secretária Executiva do CONSEA, apresentou o quadro de Frequência dos conselheiros nas reuniões Ordinárias/Extraordinárias, repassou que a cada quatro(04) meses estaríamos dando retorno referente as faltas e participação ativa dos conselheiros, assim manter um controle interno do Conselho. Foi solicitado no caso de algum conselheiro tiver uma pauta que queira apresentar que

enviasse a Secretária com antecedência para que possamos incluir no dia da reunião. Foi feito a leitura da Ata da Reunião anterior, sendo aprovada por todos os conselheiros presentes. Agradeceu e finalizou sua apresentação. A conselheira Escócio, propôs a composição de um grupo de trabalho, com a participação de representantes de todos os segmentos do Conselho, para elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Sobral, como compromisso assumido por ocasião a adesão ao SISAN, proposta aceita por unanimidade e pactuação de calendário de reuniões quinzenal, para os trabalhos de construção do plano. Ficou marcado para o dia 07 de maio a Reunião Ordinária do CONSEA. Nada mais a tratar, a Vice-Presidente agradeceu a todos e encerrou a reunião. Eu, Oneide Pastora da Silva, Secretária Executiva deste Conselho, lavrei a Ata, que depois de lida, analisada e aprovada por este Conselho, será assinada por quem é de direito. Sobral, 16 de abril de 2024. FRANCISCA LEITE MENDONÇA ESCÓCIO - Vice Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

LICENÇAS AMBIENTAIS

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL. MANDACARU CONSTRUCOES & EMPREENDIMENTOS LTDA Torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença Ambiental Simplificada para Construção Civil, referente à Centro de Educação Infantil contemplando uma área construída de 768,55 m² situado na Rua Maria Monte, Nº 44, Bairro/Distrito Alto Cristo, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 09 de maio de 2024.



SOBRAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO